



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

L. E. I. Nº 081/92

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares a favor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares de até Cr\$ 253.742.390,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa cruzeiros) para atender as insuficiências de dotações da Câmara Municipal, com a seguinte classificação:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 - Câmara Municipal	
01 - Legislativo	
01 - Poder Legislativo	
001 - Ação Legislativo	
2.001 - Manut. At. Cam. Atual. Est. Adm. Real. Conc. Público.	
3110 - Pessoal	
3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 220.760.890,00
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 18.000.000,00
3120 - Serv. Terc. Encargos	
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 14.000.000,00
3250 - Transf. a Pessoas	
3253 - Salário Família	Cr\$ 181.500,00
Total	Cr\$ 253.742.390,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento das suplementações autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das dotações orçamentárias seguintes:

- 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES
- 10.10 - Secretaria Municipal de Interior e Transportes
- 16 - Transportes



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 081/92.....Fls.01.

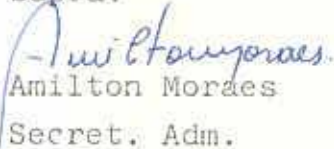
- 88 - Transportes Rodoviários
- 534 - Estradas Vicinais
- 1.39 - Construção de 40 Pontes em estradas vicinais
- 4100 - Investimentos
- 4110 - Obras e Instalações..... Cr\$ 253.742.390.00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 29 de outubro de 1992.


ITAMAR NICOLINI
Presidente

Reg. no livro próprio na data
supra.


Amilton Moraes
Secret. Adm.